



EDITAL Nº 015 /2021 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU PARA O ANO DE 2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 127/2015, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.030/2018, na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 (MROSC);

PUBLICA

Este **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de uma única proposta para concorrer ao **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social**.

I - Dos princípios

1. Ao longo deste processo de seleção se garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

II - Da origem dos recursos financeiros

2. O Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social foi criado pelo Itaú Social para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e tem os seguintes objetivos:

- Selecionar propostas que estejam voltadas principalmente para a proteção de crianças, adolescentes e suas famílias contra os impactos que tem sido gerado pela pandemia de COVID-19

3. Caso o CMDCA/EG tenha sua proposta selecionada receberá através da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente (FMDCA) destinação de parte do Imposto de Renda devido de empresas Itaú Social, através de renúncia fiscal, conforme dispõe o art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4. Se a proposta selecionada e enviada pelo CMDCA/EG for contemplada pela Fundação Itaú Social, o CMDCA/EG providenciará a inclusão do respectivo valor da proposta na LOA 2021 como aporte suplementar.

5. Sendo contemplada a proposta do CMDCA/EG, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2.552/2011, 5% do valor total da proposta ficará retido em favor do FMDCA.

III - Do objeto

6. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma única proposta que atenda às ações priorizadas pelo CMDCA/EG e que esteja em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social.

7. A proposta será selecionada e enviada pelo CMDCA/EG ao Itaú Social através da plataforma Prosas de seleção e monitoramento de programas sociais, em: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

8. O CMDCA/EG será o responsável pelo preenchimento da proposta na plataforma acima indicada, bem como pelo envio do Formulário de Inscrição, Arquivos Complementares e Documentos Administrativos.

IV - Das datas, dos prazos, das condições, local e forma de apresentação das propostas

9. Apenas serão recepcionadas propostas de organizações sociais ou governamentais devidamente cadastradas no CMDCA/EG.

10. Cada organização social cadastrada no CMDCA/EG poderá apresentar uma única proposta para concorrer a este Edital, se apresentar proposta de atuação em rede com uma ou mais organizações, não poderá apresentar concomitantemente outra proposta individual.

11. Em sintonia com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social priorizará a seleção de propostas que tenham como foco principal a proteção de crianças e adolescentes que estão sendo impactados pela situação excepcional gerada pela pandemia de COVID-19. Tendo



em vista as necessidades dos públicos e territórios locais no contexto da pandemia, podem ser inscritos projetos que contemplem um ou mais dos seguintes eixos:

- a) Promoção da vida e da saúde
- b) Enfrentamento e prevenção de violação de direitos;
- c) Garantia do direito à educação.

13. Poderão ser apresentadas propostas que viabilizem a **atuação em rede de 2 ou mais organizações** conforme disposto na Seção IV do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.030/2018. Nesta hipótese, uma organização será necessariamente a celebrante do Termo de Fomento com o CMDCA/EG e celebrará Termo de Atuação em Rede com a(s) outra (demais) organização (ões) com a(s) qual (is) atuará (ão) em rede.

14. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail cmdca@embuguacu.sp.gov.br até a data de **10/07/2021**, impreterivelmente, e confirmado seu recebimento através do *WhatsApp* (11) 9.7379-6520.

15. O plano de trabalho (conjunto de respostas às perguntas dispostas no Anexo I) deverá ser enviado nos formatos **PDF** e **DOC**, e a planilha orçamentária e o cronograma das ações deverão ser enviados nos formatos **PDF** e **XLS**. Cada um dos documentos deverá ser salvo em um único arquivo. Documentos que forem enviados de modo fracionado (salvar página por página individualmente) serão descartados desta seleção.

16. É imperativo que os documentos - planilha orçamentária e cronograma de ações - sejam elaborados seguindo o modelo disponível em: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

A comissão de Programas, Projetos e Serviços¹ avaliará tecnicamente as propostas apresentadas no período de **12/07/2021** a **13/07/2021**, declarando-as habilitadas ou não para a seleção.

18. Em **15/07/2021**, os conselheiros do CMDCA/EG se reunirão para escolher uma dentre as propostas habilitadas. A reunião será realizada por videoconferência.

19. Todas as propostas habilitadas serão disponibilizadas no grupo do CMDCA/EG no *WhatsApp* para que os conselheiros possam delas ter ciência. As organizações proponentes poderão participar da reunião do dia **15/07/2021** para apresentarem sua proposta conforme instruções em edital que será oportunamente publicado. **A escolha do projeto será realizada através de voto nominal (aberto)**

¹Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços.



e o presidente do CMDCA/EG declarará o resultado final da votação explicitando a quantidade de votos que cada proposta recebeu.

20. É livre a qualquer pessoa ingressar no grupo de *WhatsApp* do CMDCA/EG, expondo suas opiniões sempre com decoro sob a sanção de ser excluído(a) do grupo. De igual modo, as reuniões do CMDCA/EG são públicas, para delas participarem basta seguir as orientações contidas nos respectivos editais.

V - Dos critérios de seleção e julgamento das propostas

21. As propostas formuladas em desacordo com as legislações, normas e resoluções vinculadas à Política de Atendimento da Criança e do Adolescente serão descartadas deste processo de seleção.

22. Para avaliação da **consistência do planejamento** das propostas será levado em conta à coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados.

23. Para avaliação das **condições de gestão e sustentabilidade das ações** das propostas serão levados em conta:

- a) Estratégia de monitoramento das ações previstas e de avaliação dos resultados esperados.
- b) Estratégia de sustentabilidade financeira do projeto em anos vindouros.

24. Para avaliação da **consistência orçamentária** das propostas serão levados em conta:

- a) Consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.
- b) Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas.

25. De modo geral e transversal, balizarão os critérios de seleção para o julgamento das propostas:

- a) Consonância com o eixo ao qual se vincular;
- b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- c) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- d) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- e) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- f) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
- g) Qualificação dos recursos humanos e adequação ao objeto do projeto;



- h) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- i) Observância de não duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação;
- j) Estar de acordo com os princípios e regras que foram estabelecidos neste Edital.

VI - Do valor previsto

26. O Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social fixa um valor limite/teto de R\$ 250,00.00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o orçamento da proposta que for inscrita, não podendo ser menos e sim mais contrapartida da organização. Este CMDCA/EG indica que haja coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento.

27. A organização deverá informar sobre recursos provenientes de outras fontes, caso estas existam.

28. O orçamento deverá ser detalhado em planilha conforme modelo indicado no item 16.

VII – Da apresentação de recurso em face do resultado

29. As organizações proponentes poderão apresentar recurso em face da decisão plenária, desde que devidamente fundamentado e enviado para o e-mail: cmdca@embuguacu.sp.gov.br até 2 dias da apresentação do resultado preliminar.

30. Os recursos, desde que fundamentados, serão analisados tecnicamente pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMDCA/EG no prazo de 1 dia e submetido à Plenária que deverá se pronunciar no prazo de 1 dia nos mesmos termos do disposto no item 19.

VIII - Do resultado final

31. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o presente certamente terá seu resultado homologado e divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu: <https://embuguacu.sp.gov.br>.

32. A homologação não gera direito para a organização proponente à celebração da parceria.



X - Impugnação deste edital

33. O prazo para impugnação deste edital será de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu: <https://embuguacu.sp.gov.br>.

34. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito com qualificação completa do impugnante e encaminhadas para o e-mail: cmdca@embuguacu.sp.gov.br e confirmado seu recebimento através do *WhatsApp* (11) 9.7379-6520.

35. Serão descartadas as impugnações encaminhadas fora do prazo, bem como as que não estiverem subscritas pelo impugnante.

36. As impugnações serão tecnicamente analisadas pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que formulará parecer para deliberação da Plenária do CMDCA/EG.

IX - Dos impedimentos éticos

37. Cada membro da Comissão de Orçamento e Finanças fica impedido de opinar sobre impugnações que sejam apresentadas por organização social que representa no CMDCA/EG ou que sejam afetas à proposta aplicada por organização social com a qual tenha vínculo de trabalho.

38. Cada membro da Comissão de Inscrição de Programas, Projetos e Serviços fica impedido de opinar sobre a proposta apresentada pela organização social que representa no CMDCA/EG.

39. Os 14 conselheiros titulares do CMDCA/EG poderão apresentar voto para escolha da proposta a ser aplicada no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social, porém havendo situação de conflito de interesses devem se manifestar impedidos.

40. Questões omissas serão deliberadas pela Plenária do CMDCA/EG.

41. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, este Edital é publicado.

Embu-Guaçu, 10 de junho de 2021.

Sergio Carlos Fernandes
Presidente do CMDCA/EG



A N E X O I

QUESTIONÁRIO ACERCA DA PROPOSTA

I – Sobre a(s) Organização(ões) Proponente(s)

1. Informe os dados da Organização que será responsável pela execução do projeto

Instrução: Caso esteja prevista a participação de mais de uma organização na execução do projeto (atuação em rede), informe todas destacando os dados daquela que será a responsável principal pela execução física e financeira da proposta

- a) Nome / Razão social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço completo:
- d) Site, caso possua:
- e) Blog, caso possua:
- f) Rede social (Facebook, Instagram etc.), caso possua:

2. Dados do presidente/gestor/responsável pela organização:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) Telefone fixo:
- d) Telefone celular:
- e) E-mail:

3. Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro ou pela ordenação de despesas da organização:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) Telefone fixo:
- d) Telefone celular:
- e) E-mail:

4. Dados do profissional da organização que será responsável por coordenar a execução da proposta:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) Telefone fixo:
- d) Telefone celular:



e) E-mail:

5. Caso a organização que foi escolhida para executar a proposta seja uma Organização da Sociedade Civil:

5.1. Indique a área de atuação principal da organização:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cultura e arte | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Esporte e recreação | <input type="checkbox"/> Meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Emprego e empreendedorismo |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento local |
| <input type="checkbox"/> Direitos humanos | <input type="checkbox"/> Outra |

5.2. Indique a(s) área(s) de atuação complementar(es). (Marque até duas opções):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cultura e arte | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Esporte e recreação | <input type="checkbox"/> Meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Emprego e empreendedorismo |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento local |
| <input type="checkbox"/> Direitos humanos | <input type="checkbox"/> Outra |

5.3. Ano de constituição legal da organização:

5.4. Número de registro da organização no CMDCA/EG:

5.5. Número de registro no Conselho Municipal de Assistência Social (caso exista esse registro):

5.6. Descreva o perfil e a experiência que a organização possui na área temática da proposta que está sendo inscrita:

(observar o limite de 2000 caracteres)

II – Sobre a Proposta

6. Qual o nome da proposta?

7. Indique em qual(is) do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU a proposta se enquadra.

(É possível saber mais sobre os ODS aqui: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>)



8. Em qual modalidade a proposta se enquadra?

(caso a proposta se enquadre em mais de uma modalidade, indique apenas a principal)

- Modalidade 1:** Atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
- Modalidade 2:** Elaboração de diagnóstico local e de plano de ação para garantia dos direitos de crianças e adolescentes / Elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.
- Modalidade 3:** Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em organizações da rede de atendimento local.
- Modalidade 4:** Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Modalidade 5:** Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

9. Por que essa proposta deve ser priorizada pelo CMDCA/EG?

(observar o limite de 3000 caracteres)

10. A escolha dessa proposta foi baseada em um diagnóstico local da situação das crianças e adolescentes e/ou em um diagnóstico das necessidades do município na área das políticas para crianças e adolescentes?

- Sim Não

10.1. Se sim, aponte como foi feito o diagnóstico local, e quais foram as conclusões desse diagnóstico:

(observar o limite de 8000 caracteres)

11. Indique o estágio da proposta que está sendo inscrita:

- Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada (neste caso, passe para a questão 15)
- Refere-se a uma ação em andamento, já apoiada em ano anterior pela Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social.
- Refere-se a uma ação em andamento, nunca apoiada pelo Fundação Itaú

12. Caso seja uma ação em andamento, informe o mês e ano em que ela foi iniciada:



13. Caso seja uma ação em andamento, comente os resultados obtidos, caso já tenham sido observados ou registrados:

(observar o limite de 3000 caracteres)

14. Caso seja uma ação já apoiada em ano anterior pela Fundação Itaú, justifique o pedido de renovação:

(observar o limite de 3000 caracteres)

15. Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a ação proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

(observar o limite de 8000 caracteres)

16. Indique as lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a ação proposta ajudará a minimizar ou superar:

(observar o limite de 8000 caracteres)

17. Descreva os objetivos e as metas da proposta:

(observar o limite de 3000 caracteres)

18. Informações sobre os Beneficiários da proposta

18.1. Informe quais serão os beneficiários diretos da ação proposta.

Marque mais de uma opção, se for o caso:

(indivíduos ou instituições que serão beneficiados, para os quais os objetivos da ação proposta estão prioritariamente direcionados).

- Crianças (até 12 anos incompletos)
- Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
- Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
- Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
- Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
- Outros

18.2. Caso tenha marcado “outros”, identifique esse grupo:

(observar o limite de 200 caracteres)



18.3. Indique a quantidade prevista de beneficiários diretos:

(separar pelos públicos indicados na questão 18.1 e observar o limite de 8000 caracteres)

18.4. Caso o projeto seja voltado ao atendimento direto de crianças e adolescentes, ou caso seja direcionado a profissionais da rede de atendimento, quais características desses beneficiários serão relevantes para sua seleção e/ou atendimento?

(observar o limite de 8000 caracteres)

18.5. Caso os beneficiários diretos sejam crianças e adolescentes, que critérios e procedimentos estão previstos para sua seleção ou alcance?

(observar o limite de 8000 caracteres)

18.6. Estão previstas estratégias de busca ativa ou fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes por órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local?

() Sim

() Não

Caso a resposta tenha sido “Sim”, descreva como serão realizados a busca ativa e/ou os fluxos de encaminhamento:

(observar o limite de 8000 caracteres)

18.7. Informe (se for o caso) quais serão os beneficiários indiretos. Marque mais de uma opção, se for o caso:

(pessoas ou instituições que serão afetadas positivamente pela execução da proposta em função de desdobramentos ou repercussões das atividades que serão realizadas).

() Crianças (até 12 anos incompletos)

() Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

() Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

() Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

() Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

() Outros

18.8. Caso tenha marcado “outros”, identifique esse grupo:

(observar o limite de 1000 caracteres)



18.9. Perfil dos beneficiários indiretos. Aponte as características desse público:

(observar o limite de 1000 caracteres)

19. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas:

(observar o limite de 8000 caracteres)

20. Estão previstas ações preparatórias?

(Ações preparatórias são aquelas que precisam ser realizadas previamente para que as atividades-fim ou atividades principais da proposta possam ser iniciadas. Exemplos de ações preparatórias: compras de equipamentos ou materiais, reformas de espaços físicos, contratação de pessoal ou de serviços, articulações prévias com parceiros apoiadores).

Sim

Não

20.1 Caso a resposta tenha sido “Sim” na pergunta acima, descreva as ações preparatórias:

(observar o limite de 8000 caracteres)

21. Serão necessárias licitações para executar algumas das ações preparatórias descritas na questão anterior?

Sim

Não

21.1. Se sim, indique quais serão as ações preparatórias que envolverão licitações:

(observar o limite de 2000 caracteres)

21.2. Indique o tempo estimado para conclusão das licitações:

(observar o limite de 1000 caracteres)

21.3. Informe se será tomada alguma providência para evitar atrasos na conclusão das licitações:

(observar o limite de 1000 caracteres)



22. Descreva de forma detalhada as atividades-fim ou atividades principais que serão realizadas ao longo da execução da proposta:

(observar o limite de 8000 caracteres)

23. Descreva as metodologias que serão empregadas para a execução das ações descritas na questão anterior e como se dará a participação dos beneficiários diretos:

(observar o limite de 8000 caracteres)

24. Descreva os marcos legais que orientarão a execução das ações:

(observar o limite de 8000 caracteres)

25. Caso existam, descreva as estratégias para a valorização da diversidade, a promoção da equidade e da inclusão social, e o combate ao preconceito e à discriminação (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros):

(observar o limite de 8000 caracteres)

26. No processo de execução do projeto estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

() Sim

() Não

26.1 Se sim, cite quais serão as organizações parceiras e como as parcerias ocorrerão em cada caso:

(observar o limite de 8000 caracteres)

27. Indique até 5 resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover:

(observar o limite de 5000 caracteres)

28. Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta:

() Sim

() Não

28.1. Se sim, cite quais serão esses procedimentos:

(observar o limite de 1000 caracteres)



III - Sobre o orçamento do projeto

Instrução: Aqui deverão ser apresentados apenas os “valores finais”, que devem ser idênticos aos valores indicados na aba “Síntese” da planilha indicada no Edital de Chamamento. O orçamento detalhado deve ser apresentado em planilha à parte, conforme determina o Edital de Chamamento. Utilize o formato moeda e valor, com centavos (por exemplo: R\$ 1.234,56).

29. Informe o valor total solicitado pela organização com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social para execução do projeto:

R\$

30. Informe o valor de “Contrapartidas” (se houver):

R\$

31. Informe o valor total para execução do projeto (Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social)

R\$

32. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso):

(observar o limite de 8000 caracteres)

IV - Sobre a Continuidade do Projeto após 2022

33. Caso o projeto venha a ser executado em 2022, a organização entende que após esse ano ele deverá ter continuidade?

Sim

Não

33.1 Em caso positivo, indique as estratégias que poderão ser adotadas ou mobilizadas pela organização para promover a continuidade da execução da proposta após 2022:

(observar o limite de 8000 caracteres)

34. Serão necessários recursos financeiros para que a proposta se sustente após o ano de 2022 e/ou para que suas ações e resultados possam ser desdobrados?

Sim

Não



34.1. Em caso positivo, indique quais serão as fontes de recursos para a continuidade da proposta após o ano de 2022:

(observar o limite de 8000 caracteres)

Outros Arquivos

- Você **pode** (quer seja, é-lhe facultativo) acrescentar arquivos que permitam dar mais detalhes sobre esta proposta. Para isso, anexe esses arquivos à sua proposta encaminhando-os para o CMDCA/EG através do e-mail: cmdca@embuguacu.sp.gov.br

As extensões de arquivos aceitas são: **PDF, JPG, PNG, XLS, DOCX, TXT**

Tamanho de arquivo indicado: **inferior a 10MB.**

É necessário associar uma descrição sempre que for adicionado um arquivo.

- Após o CMDCA/EG homologar o resultado desta seleção, a organização proponente contemplada deverá enviar ao CMDCA/EG: uma imagem de perfil e uma de capa que ilustrem a proposta.



ANEXO II

(utilizar papel timbrado da organização)

DECLARAÇÃO ACERCA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Declaramos para fins específicos de participação do Edital CMDCA nº 015/2021/Chamamento Público que a proposta apresentada para possível financiamento de recursos via FMDCA/EG não receberá outros recursos públicos, garantindo-se que não haverá duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome Completo do Representante Legal



A N E X O I I I

(utilizar papel timbrado da organização)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A fim de atender aos requisitos do art. 23 do Decreto Municipal nº 3.030/2018 combinado com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, declaramos que a organização _____:

() dispõe de instalações e outras condições materiais e humanas para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada e para o cumprimento das metas estabelecidas;

() pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as condições materiais e humanas para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta e para o cumprimento das metas estabelecidas;

() dispõe de instalações e outras condições materiais e humanas para o desenvolvimento das atividades da proposta e para o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens / pessoas para tanto.

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

Nome Completo do Representante Legal



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em XX parcelas.

3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSC'S

3.1. A OSC deverá arcar com todas as despesas necessárias para a fiel execução do Projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" que excederem do valor ora pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC em parcela única;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar as prestações de contas apresentadas, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos membros da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMDCA/EG, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja



promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, a saber, **Banco XXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), Conta Corrente: XXXXXXXXXXXX.**



5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) Trimestralmente ao CMDCA/EG, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do vencimento;
- b) Respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso;



V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o mês de dezembro de 2022 (conforme previsto no plano de trabalho), sem possibilidade de prorrogações.

7.2. Prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, desde que previamente aprovada pela Administração Pública.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;



IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA/EG.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC'S da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC'S de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Embu-Guaçu - SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990
Gestão 2021 - 2023



Embu-Guaçu, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CMDCA/EG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização Executora

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice-Presidente do CMDCA/EG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Assistência Social